



PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ-RO

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N° 7.246-GP/2022

Em, 29 de novembro de 2022.

“Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 1.916-GP/2022, de 29 de novembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais), com recursos provenientes do Governo Estadual, através do Convenio 155/2022/PGE/DER-RO, nota de Empenho nº 2022NL06628. cujo objeto é “Recuperação de Estradas Vicinais”.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.16.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
26.7820032.1384	CV. 155/2022/PGE/DER-RO- RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	235.200,00
4.4.90.30	Material de consumo	58.800,00
Total		294.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).**

Certifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 102/1998 do dia 10/02/1998.

29/11/2022 01/12/2022

Assinatura do Responsável

Resilda dos Santos Pereira
Portaria nº 261 GP/2022
Matrícula nº 8492

Palácio 21 de Julho, em 29 de novembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO
02.10.00	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM
09.2720025.2089	Manut. das ativ. do IPRENOM
3.3.90.30	Material de consumo 10.000,00
09.2720025.2090	Manut. das ativ. Previdência social dos Assegurados
3.1.90.01	Aposent. do RPPS, reserva remun. E reforma dos Militares 350.000,00
TOTAL	360.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º e inciso III da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	PODER EXECUTIVO
02.10.00	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM
09.2720025.2089	Manut. das ativ. do IPRENOM
3.3.90.93	Indenizações e restituições 10.000,00
09.2720025.2090	Manut. das ativ. Previdência social dos Assegurados
9.9.99.99	Reserva de contingência / Reserva do RPPS 350.000,00
TOTAL	360.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022).**

Palácio 21 de Julho, em 29 de novembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseli de Almeida

Código Identificador:8B321C9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.247-GP/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 7.247-GP/2022

Em, 29 de novembro de 2022.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº **1.917-GP/2022**, de 29 de novembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), com recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde-SESAU, através do Convênio nº **540/PGE-2022**, cujo objeto é a aquisição de **01 (um) veículo tipo VAN**.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3010022.1385	CV. 540/PGE-2022- AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente 200.000,00
Total	200.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual**

2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).

Palácio 21 de Julho, 29 de novembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseli de Almeida

Código Identificador:7BC37BD1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.246-GP/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 7.246-GP/2022

Em, 29 de novembro de 2022.

“Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº **1.916-GP/2022**, de 29 de novembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor **R\$ 294.000,00** (duzentos e noventa e quatro mil reais), com recursos provenientes do Governo Estadual, através do Convenio **155/2022/PGE/DER-RO, nota de Empenho nº 2022NL06628**, cujo objeto é “**Recuperação de Estradas Vicinais**”.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO
02.16.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
26.7820032.1384	CV. 155/2022/PGE/DER-RO- RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 235.200,00
4.4.90.30	Material de consumo 58.800,00
Total	294.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).**

Palácio 21 de Julho, em 29 de novembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseli de Almeida

Código Identificador:CB3421E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.249-GP/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 7.249-GP/2022

Em, 29 de novembro de 2.022.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI,